



## COMUNICADO

Aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) da UFMG

Com nossos cumprimentos, informamos que a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando:

- a redação conferida pela Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, que incluiu o art. 10-B na Lei nº 11.091/2005, instituindo a aceleração da progressão por capacitação aos servidores TAE;
- o texto da MPV nº 1.286/2024 que não dispõe sobre a necessidade de regulamentação adicional para a aplicação imediata do disposto na redação do art. 10-B, §§ 3º e 4º;
- a competência da CNS/MEC para regulamentar as regras de transição da aceleração da progressão por capacitação registrada Termo de Acordo nº 11/2024, firmado entre o Governo Federal e a categoria dos técnico-administrativos em educação;

avalia ser possível a implantação das novas regras de desenvolvimento da carreira dos servidores técnico-administrativos em educação, em especial no que tange à progressão por mérito e à aceleração da progressão por capacitação, em consonância com a Nota Técnica Nº 01/2025/CNS/MEC.

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no âmbito de sua competência, irá encaminhar as providências cabíveis.

Reiterando a importância da valorização do trabalho e da carreira dos TAEs, colocamo-nos à disposição.

Belo Horizonte, 9 de maio de 2025.

Prof. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora